



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 939/99

DE: 12/04/99

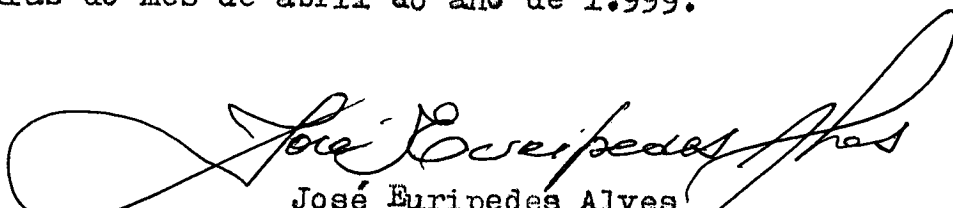
"Revoga a Lei Municipal nº 694/93, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 694/93, de 02/06/93, que autorizou o Poder Executivo Municipal realizar doação de um terreno urbano com área de 9.450,00 m², situado na Av. Israel Correia Azevedo, à Associação Evangélica Filantrópica e Educacional de Pontalina, uma vez que não foi efetivado o ato pelo Poder Executivo Municipal e também porque não foi cumprido o encargo pela donatária, dentro do prazo fixado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás
aos 12 dias do mês de abril do ano de 1.999.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

F C E R E M C



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS N.ºS., 938/99, 939/99 e 940/99

= DE 12 DE ABRIL DO ANO DE 1.999 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, José Euripedes Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Lei, conforme aprovação dos projetos em sessão ordinária do dia 07 de abril do ano em curso, SANCIONA-OS, PASSANDO DESTARTE EM LEI, sob os n.ºs. 938/99, 939/99 e 940/99, do dia 12 de abril do ano de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de abril do ano de 1.999.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/04/99
Câmara Municipal de Pontalina